



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR N°. 079/2025 de 23 de dezembro de 2025.

Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 003/2012, para aumentar quantitativo de vagas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o quantitativo de vagas do cargo de Técnico de Gesso, passando do atual quantitativo de 03 (três) vagas para 04 (quatro) vagas.

Art. 2º - Fica alterado o quantitativo de vagas do cargo de Médico Veterinário, passando do atual quantitativo de 01 (uma) vaga para 02 (duas) vagas.

Art. 3º - Fica alterado o quantitativo de vagas do cargo de Psicólogo em Saúde, passando do atual quantitativo de 01 (uma) vaga para 02 (duas) vagas.

Art. 4º - Com a alteração trazida por esta lei, o Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 003/2012 passa a vigorar com a redação do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 5º - As despesas decorrentes dos efeitos da presente Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento em vigor.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de dezembro do ano de 2025.



MARCUS ADILSON RINCO
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, site oficial , afixado nos Placares de publicidade da Prefeitura e da Câmara Municipal
Data Supra.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO

(Altera redação do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 003/2012)

Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo

Denominação dos Cargos de Provimento Efetivo	Nível	Referência	Quantitativo	Carga Horária Semanal
AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	I	A - L	08	40 hs
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	I	A - L	22	30 hs
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	I	A - L	06	30 hs
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	II	A - L	03	40 hs
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	II	A - L	27	30 hs
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	II	A - L	04	30 hs
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	II	A - L	01	30 hs
TÉCNICO DE RAIO X	II	A - L	04	24 hs
TÉCNICO DE GESSO	II	A - L	04	30 hs
ENFERMEIRO	III	A - L	07	30 hs
BIOMÉDICO	III	A - L	02	30 hs
FISIOTERAPEUTA	III	A - L	02	30 hs
NUTRICIONISTA EM SAÚDE	III	A - L	01	30 hs
MÉDICO VETERINÁRIO	III	A - L	02	30 hs
ODONTÓLOGO	III	A - L	05	30 hs
FARMACÊUTICO	III	A - L	02	30 hs
PSICOLOGO EM SAÚDE	III	A - L	02	30 hs
MÉDICO	IV	A - L	05	30 hs